Lei n° 504/2011, de 20 de dezembro de 2011

**Dispõe sobre Doação de Imóvel que menciona a CODESB – Comissão de Desenvolvimento de Santa Bárbara do Monte Verde- MG.**

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a alienar na forma de doação, dispensada a concorrência pública nos termos de inciso I, § 2°, do artigo 15 da LOM, a CODESB - Comissão de Desenvolvimento de Santa Bárbara do Monte Verde, O SEGUNDO PAVIMENTO DO IMÓVEL URBANO SITUADO NA Praça Barão de Santa Bárbara, esquina com a Rua José Antonio de Almeida e tem endereço na Praça Barão de Santa Bárbara, n° 37, Centro, em Santa Bárbara do Monte Verde –MG, CEP 36132-000, construção havida por iniciativa pública com uma área total de 116 m² que consiste em uma sala, dois banheiros e uma cozinha. Tendo como confrontantes Maria de Fátima de Oliveira, pela Rua José Antonio de Almeida em 16,37m, a Praça Barão de Santa BÁRBARA em 9,98m , e a Prefeitura Municipal em 35,55m, nesta Praça averbado no Cartório de Registro de Imóvel de Rio Preto sob n° 1/3739, livro 2-AA, fls 023.

**Art. 2°** A doação a que se refere esta Lei, será efetivada mediante assinatura de Contrato, com cláusula de reversão por desvio de finalidade, infração legal ou na hipótese de encerramento das atividades da CODESB - Comissão de Desenvolvimento de Santa Bárbara do Monte Verde, situação essa em que o imóvel retornará ao Doador.

**Art. 3°** As despesas com a execução da presente Lei, inclusive de lavratura da Escritura Pública de Doação e posterior Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta do donatário.

**Art. 4°** O Município doador terá prazo para desocupação ou regularização de locação até 30 de junho de 2012.

**Art. 5°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

 Santa Bárbara do Monte Verde, 20 de dezembro de 2011.

 Fábio Nogueira Machado

 Prefeito Municipal